

Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.797, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

"Altera parcialmente a Lei Municipal nº 2.764, de 31 de janeiro de 2020, autorizando o Poder Executivo Municipal, a majorar o valor do repasse, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2020, à entidade beneficiária que discrimina, além de dar outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor de repasse a título de subvenção social, contribuição e auxílio financeiro, a Fundação Hospitalar Nossa Senhora de Lourdes, previsto na Lei Municipal n. 2.764, de 31 de janeiro de 2020, majorando-o conforme quadro abaixo:

Entidade Beneficiada	Valor Anterior	Acréscimo	TOTAL
Hospital N. Sra. de Lourdes	R\$ 16.000.000,00	R\$ 4.302.000,00	R\$ 20.302.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da FUNDAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE LOURDES, de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.302.000,00 (quatro milhões trezentos e dois mil reais), para atendimento ao artigo 1º, desta lei, sendo utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- Órgão 12 – Secretaria Municipal de Saúde, unidade 002, código 12.002 10.302.0212 2.160, remanejamento do valor de R\$ 4.302.000,00.


Art. 3º- Constituirão recursos financeiros para cumprir o disposto nesta Lei, aqueles provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2020.



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Lima, 29 de outubro de 2020.


Vitor Penido de Barros
Prefeito Municipal